



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0645/2020**

É recorrente a reclamação de pais de bebês, crianças e portadores de necessidades especiais, que relatam não encontrarem, nos banheiros existentes nos hospitais e postos de saúde, uma bancada onde possam realizar a troca de fralda de seus filhos.

O fraldário a que se refere a presente lei, nada mais é do que uma prancha suspensa, cuja instalação não implica em grandes gastos para o erário público e é fundamental para o conforto dos pais na hora da troca da fralda de seus filhos, notadamente quando se trata de jovens e adolescentes portadores de necessidades especiais, quando a troca no colo em público se torna uma tarefa no mínimo constrangedora.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/10/2020, p. 113

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).